

À

IBF – INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

Processo Licitatório n.º 124/2017

Pregão Presencial n.º 063/2017 – Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares.

A **FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCA**, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, vem, por meio desta, apresentar sua **RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO** ao Edital do processo licitatório supracitado, apresentada pela empresa **IBF – INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A** inscrita no CNPJ sob o nº 33.255.787/0001-91, em 16/06/2017, às 16:17 min, via protocolo pessoal, sugerindo em síntese que a descrição do edital do processo licitatório supracitado, seja reformulada, requerendo por isso que as mesmas sejam revistas e alteradas conforme sugestões técnicas realizadas de caráter discriminatório. Diante disso, a Fundação esclarece e posiciona-se sobre a impugnação apresentada pela empresa em questão, na forma exposta abaixo:

- **“Processamento mínimo de 62 cassetes por hora, formato 35x43cm”;**

O desempenho de leitura de no mínimo 62 cassetes/hora para o cassete de 35x43cm é comercializado por várias empresas no mercado e atende as necessidades técnicas da Santa Casa de Franca. Conforme mencionado pela empresa, o tempo **MÉDIO** para execução dos exames é de 5 min (somatória dos tempos/nº exames), isso não significa que cada exame dure 5 minutos. Portanto, a alteração da leitura de 62 cassetes/hora para 60 cassetes/hora pode sim afetar a produtividades dos exames.

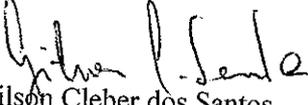
- **“Processamento mínimo de 85 cassetes por hora, formato 35x43cm”;**

O desempenho de leitura de no mínimo 85 cassetes/hora para o cassete de 35x43cm é comercializado por várias empresas no mercado e atende as necessidades técnicas da Santa Casa de Franca. Conforme mencionado pela empresa, o tempo **MÉDIO** para execução dos exames é de 5 min (somatória dos tempos/nº exames), isso não significa que cada exame dure 5 minutos. Portanto, a alteração da leitura de 85 cassetes/hora para 70 cassetes/hora pode sim afetar a produtividades dos exames.

Pelo exposto, esclarecidas as questões suscitadas, restou demonstrado que o edital encontra-se livre de qualquer vício ou ilicitude, não sendo, pois, passível de qualquer retificação.

Publique-se.

Franca, 19 de junho de 2017.



Gilson Cleber dos Santos
Pregoeiro